RESOLUÇÃO Nº 143, de 09 de setembro de 1996.

Dispõe sobre os subsídios e verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.
Considerando:

- O disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95;
- O disposto no Decreto Executivo nº 1.885, de 03.9.96;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 17 e 18/92, Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e Decreto Executivo nº 1.885, de 03.9.96, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, ficam reajustados em 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

a) subsídio do Prefeito	R$ 2.801,82
b) verba de representação do Prefeito Municipal	R$ 1.400,91
c) subsídios do Vice-Prefeito Municipal	R$ 1.089,52
d) verba de representação do Vice-Prefeito	R$ 544,76
e) subsídio de Vereador	R$ 778,26
f) verba de representação do Presidente	R$ 389,13

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 09 de setembro de 1996.

Vereadora Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Valter Tontini
Secretário